LEI MUNICIPAL Nº 1349/98 DE 10.09.98

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, VALTER RUBENS CESCO, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO, - SC, AUTORIZADO EM EFETUAR A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO:

- **LOTE URBANO Nº 122 DA QUADRA 30, COM ÁREA DE 1060 (HUM MIL E SESSENTA) METROS QUADRADOS, COM BENFEITORIA EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS DESTA CIDADE DE MODELO - SC, PELO VALOR MÍNIMO DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), CONFORME CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇAO, PARTE INTEGRANTE DESTA LEI;**
- **LOTE URBANO Nº 08 DA QUADRA Nº 38, COM ÁREA DE 1.800 (HUM MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA WILMA SCHLOSSER, NO BAIRRO INDUSTRIAL, DESTA CIDADE DE MODELO - SC, PELO VALOR MÍNIMO DE R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA FINS ESPECÍFICOS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA, OBEDECIDOS OS DITAMES REFERENTE A LEGISLAÇAO DO USO DO SOLO, NO BAIRRO INDUSTRIAL, CONFORME CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.**

ART. 2º - A ALIENAÇÃO DOS BENS ACIMA CITADOS, SERÁ PROCEDIDA DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO PERTINENTE A MATÉRIA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 10 DE SETEMBRO DE 1998

VALTER RUBENS CESCO
PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MÁRIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA